



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em 18 / 11 / 2021	

PROJETO DE LEI Nº 23
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cícero Ferreira
Presidente

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, crédito especial para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo*, para atender a finalidade abaixo que especifica:

- **Incluir a Fonte de Recurso "1190.0000- Outros rec dest educ, nas Dotações da Atividade: 2.361.0054.6420 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos Créditos Adicionais estabelecidos no Paragrafo I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 194/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Layana Soares da Costa
LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal